

ANTEPROJETO DE LEI Nº 1/2023

"Autoriza a instalação de detectores de metais em estabelecimentos de ensino e das outras providências".

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a instalação de detectores de metais, nos acessos a todos os estabelecimentos de ensino da rede pública municipal do Município de Santa Luzia.

§1º-O ingresso de toda e qualquer pessoa em estabelecimento de ensino da rede pública municipal, sem exceção, está condicionada à passagem pelo detector de metal, quando identificada alguma irregularidade ou autuado pelos responsáveis do estabelecimento de ensino este passara por uma inspeção visual de seus pertences.

§ 2º - Será concedido o prazo de 180 (cento e oitenta) dias ou o início do período letivo escolar, prevalecendo o que primeiro ocorrer, a partir da entrada em vigor desta Lei, para que todas as Escolas e Creches Municipais que se enquadrarem nos critérios estabelecidos no caput deste artigo adotem a medida preconizada.

Art. 2º - As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias.

Art. 3º- Esta Lei entra em vigor na data da sua promulgação.

Santa Luzia, 04 de abril de 2023.

DU DO SALÃO
ERNANE GUIMARÃES DOS SANTOS
VEREADOR



PAULO BIGODINHO
PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
VEREADOR

JUSTIFICATIVA

É evidente que a onda de violência nos estabelecimentos de ensino tem sido crescente, onde os professores, funcionários e os próprios alunos são agredidos com instrumentos de ataque como facas e até armas de fogo, entre tantos outros objetos.

Devido a essa alta incongruente do ingresso desses materiais, maus alunos dão seguimento á ações infracionais no interior de estabelecimentos, onde deveriam ser um espaço seguro e eleito do saber.

Comprovadamente, fundamentado na experiência em segurança pública, os detectores de metais, reforçados da inspeção dos pertences em aparelhos de raio x, reduz a probabilidade da entrada de objetos que sirvam de apoio ao cometimento de tais atos infracionais.

A proposta se desenvolve na direção de tornar obrigatória a inspeção de pertences e a passagem de todos por detectores de metais antes de adentrar o estabelecimento de ensino.

Santa Luzia, 04 de abril de 2023.

DU DO SALÃO
ERNANE GUIMARÃES DOS SANTOS
VEREADOR



PAULO BIGODINHO
PAULO HENRIQUE PAULINO E SILVA
VEREADOR